

Lei 3.375, de 29 de abril de 2014.

Altera o artigo 4.º da Lei n.º 2.871, de 16/06/2009.

A PREFEITA DE ENCRUZILHADA DO SUL:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O *caput* e o inciso VI do Artigo 4.º da Lei n.º 2.871/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

(...)

VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município”

Art. 2.º Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4.º da Lei n.º 2.871/2009, com o seguinte teor:

“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3.º As demais disposições da Lei n.º 2.871/2009, permanecem inalteradas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 29 de abril de 2014.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSEK,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.